



# Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 04.574.685/0001-30

## LEI Nº1.594/2017

### INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO A "VIRADA CULTURAL GOSPEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Autoria do projeto: vereador João Márcio da Gama*

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO-ESTADO MINAS GERAIS aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Vermelho c/c art. 212, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, sancionou tacitamente, e eu, JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, nos termos do art. 37, IV, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Vermelho c/c art. 33, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a "Virada Cultural Gospel", que será promovida anualmente pela Secretaria Municipal de Cultura, considerada para todos os efeitos e fins como evento cultural no âmbito deste Município de Ribeirão Vermelho/MG.

**Parágrafo único.** A inclusão da "Virada Cultural Gospel" se dará nos eventos que acontecem anualmente em comemoração a emancipação político-administrativa do município de Ribeirão Vermelho.

**Art. 2º** A Virada Cultural Gospel consistirá em maratonas de acontecimentos voltados à cultura gospel, como apresentações musicais, danças, palestras, "work shops" e oficinas, devendo respeitar a pluralidade de expressões e gêneros a ela relacionados.

**Art. 3º** A "Virada Cultural Gospel" integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município e deverá ser marcada pela pluralidade de expressões e gêneros a ela relacionados.



# Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 04.574.685/0001-30

**Art. 4º** Fica assegurada à população a gratuidade da participação na Virada Cultural Gospel, sendo vedada qualquer cobrança, seja a que título for.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Walter Marques, 6 de junho de 2017

Jorge Luiz de Oliveira  
Presidente